

PORTARIA Nº 767 de 29/10/2018

Estabelece **diretrizes e nomeia interlocutora da Universidade Positivo (UP)** em relação ao **Sistema de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando que:

- a) A Lei nº 13.123 de 20/05/2015 que “ (...) dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade (...)”.
- b) O art. 3º da Lei nº 13.123, que menciona: “O acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação, e serão submetidos a fiscalização, restrições e repartição de benefícios nos termos e nas condições estabelecidos nesta Lei e no seu regulamento” (grifo nosso).
- c) A partir da regulamentação da Lei nº 13.123, por meio do Decreto nº 8.772 de 11/05/2016, foi estabelecida a necessidade de cadastro das atividades de P&D realizadas com a biodiversidade brasileira, em sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente: o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).
- d) Que a UP desenvolve pesquisas, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação, que utilizam o patrimônio genético existente no país e/ou o conhecimento tradicional associado e que devem ser cadastradas no SisGen.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **Leila Teresinha Maranhão**, coordenadora do Programa de Mestrado em Biotecnologia Industrial da UP, para ser a interlocutora oficial da UP com o governo federal em relação ao **Sistema de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)**.

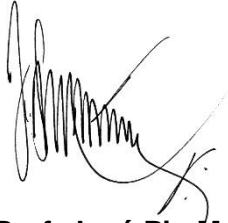
Art. 2º A professora Leila Teresinha Maranhão irá supervisionar as atividades internas da UP necessárias para que a instituição se adeque às diretrizes e regras do SisGen, da Lei nº 13.123/2015 e do Decreto nº 8.772/2016.

Parágrafo único. Não obstante as atribuições delegadas à professora Leila Teresinha Maranhão, é importante destacar que cada pesquisador da UP, seja no âmbito da Graduação

seja no âmbito da Pós-Graduação, é o responsável pela sua pesquisa e por cadastrá-la no SisGen, conforme orientações institucionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba (PR), 29 de outubro de 2018.



Prof. José Pio Martins.
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)